



DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO PBDoc Nº SHM-PRC-202402160

PROCESSO SGC Nº 31.000.002160.2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, e, por meio da Comissão Especial de Contratação, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

1.0 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Modalidade: Concorrência Eletrônica
- 1.2 Tipo de Licitação: Menor Preço
- 1.3 Modo de Disputa: Combinado (Fechado-Aberto).
- 1.4 Preço Máximo: **R\$ 298.964,66 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**
- 1.5 Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: **até às 10h00min do dia 11/03/2025**
- 1.6 Ficam estabelecidos como meios de comunicação e contato com o Setor de Licitação, o e-mail da cec.govpb@outlook.com ou, presencialmente no endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa-PB.

2.0 LEGISLAÇÃO

- 2.1 Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como:
 - i. A Lei Estadual n.º 12.868, de 06 de novembro de 2023.
 - ii. Os Decretos Estaduais n.º 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023; 44.966/2024.
 - iii. A Instrução Normativa SEAD n.º 005/2023.
 - iv. Demais instruções e orientações normativas estaduais.

3.0 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL

- 3.1 O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação.
- 3.2 Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á no terceiro dia útil anterior àquele designado para a sessão pública, conforme item 1.5 deste Edital.
- 3.3 A impugnação tempestiva não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.
- 3.4 Serão aceitos pedidos de impugnações enviados em campo próprio no sistema que rege a disputa.



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

3.5 Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, serem enviadas em campo próprio no sistema que rege a disputa.

3.6 As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

3.7 As respostas às impugnações e consultas que são tratadas neste item serão divulgadas em campo próprio no sistema que rege a disputa e no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

3.8 É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via download dos atos disponibilizados no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

4.0 OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do serviço referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

4.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados tanto no Orçamento Geral da União quanto no Orçamento Geral do Estado deste exercício financeiro, conforme Declaração de Compatibilidade Orçamentária, bem como do próximo exercício financeiro, conforme Declaração de Comprometimento do Orçamento, nas dotações abaixo discriminadas:

31101.26.451.5004.3006.00000000287.44903500.50000.0.2.0000

4.3 Reserva(s) Orçamentárias n°(s) 574/2024.

5.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.2 Não poderá participar do presente certame:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) As pessoas jurídicas que não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.3 O disposto neste item não impede que na licitação ou na contratação de obra ou serviço que se inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por **agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional** com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

5.6 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.7 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

5.8 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.9 A participação em consórcio neste certame está vedada, conforme justificativa e demais especificações constantes no TERMOS DE REFERÊNCIA, no item que trata deste tema.

5.10 Proíbe-se, de forma absoluta, a participação de qualquer profissional que esteja indicado no Quadro de Pessoal Técnico, inclusive por meio de declaração de contratação futura, por mais de um licitante simultaneamente durante o processo licitatório. Esta medida visa garantir a exclusividade e a integridade da representação técnica necessária para este certame. Tal restrição é válida unicamente para o período do processo de licitação e não se aplica a contratações que ocorram após a finalização deste processo.

5.11 O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

5.12 O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

5.13 Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente se inscrever, previamente, no SIREF.

5.14 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMIPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

propostas.

Link para orientações de cadastramento online:

https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/tutorial_cadastro.pdf?OpenFileResource

5.15 Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão, preferencialmente, se inscrever através da Gerência Operacional do Cadastro de Fornecedores (GOCAF) vinculada à Secretaria de Administração, para obtenção e emissão do Certificado Estadual de Registro e Habilitação (CECH).

5.16 O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem 5.14 em situação regular.

5.17 A subcontratação será vedada conforme dispõe no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

6.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada deverá cumprir as condições previstas no Termo de Referência.

7.0 CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

7.2 As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.

7.3 O login e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.

7.4 O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.

7.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8.0 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 As propostas de preços iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.gov.br/compras, podendo ser substituídas ou excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

8.2 Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.3 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus Anexos.

8.4 A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5 Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados na Planilha Orçamentária. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta mais bem colocada.

8.6 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMIPRC202402160V02



8.7 A proposta de preços terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias.

8.8 A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

9.0 CRITÉRIOS DE DISPUTA

9.1 O modo de disputa será fechado-aberto. Na fase inicial, as propostas serão submetidas de forma sigilosa através do sistema, sem que os valores sejam visíveis aos demais participantes. Após o fechamento do prazo para recebimento das propostas, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, e a proposta de menor valor será revelada como ponto de partida para a fase aberta de lances.

9.2 A verificação da conformidade das propostas de preços será realizada antes da abertura da etapa de lances, assegurando que apenas propostas válidas participem da fase subsequente de disputa aberta.

9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta inicial e os lances subsequentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A responsabilidade por problemas de conexão ou falhas na rede é exclusivamente dos participantes.

9.5 Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 Cabe à licitante monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e atentar para as mensagens emitidas pelo sistema, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância das mensagens.

9.7 Após a revelação da proposta de menor valor, a fase de lances abertos será iniciada. As licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Cada lance deve ser inferior ao menor lance até então registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Intervalo Mínimo entre Lances: Cada lance submetido deverá ser de pelo menos **1,00%** do valor estimado do serviço – **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)** – em relação ao lance anteriormente registrado. Esse decremento mínimo deve ser observado rigorosamente pelos licitantes para que os lances sejam considerados válidos.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEAD/PB nº 005/2023.

9.10 O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.11 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 9.9, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.12 Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.13 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas subitem acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14 A cada lance ofertado, as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento, do valor e do



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02



horário de registro do lance.

9.15 Os lances de cada licitante deverão ser obrigatoriamente inferiores ao preço de sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado pelos outros concorrentes.

9.16 Lances de mesmo valor não serão considerados, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 Durante a sessão pública, as participantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

9.18 A fase de disputa aberta terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos da fase. A prorrogação será de 02 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que novos lances forem enviados nos períodos de prorrogação. Caso não haja novos lances, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema.

9.19 Critérios de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado considerando o que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021.

9.20 Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que apresentou o lance de menor valor, visando a obtenção de um preço ainda mais vantajoso, e decidirá sobre a aceitação do mesmo.

9.21 Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação abrirá prazo para que a licitante ajuste sua proposta de preços ao último lance válido e apresente os documentos necessários para habilitação.

9.22 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.23 Após o reinício previsto no subitem 9.18, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.24 O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

9.25 O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.0 RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este os apresente, no prazo de 1 dia útil, prorrogável por igual período – a critério do Agente de Contratação.

10.2 A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

10.3 Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

10.4 Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMIPRC202402160V02



10.5 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

11.0 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

11.1 De acordo com o Ato Governamental n.º 3.596/2023, a função de Agente de Contratação será desempenhada pelo(a) servidor(a) WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA.

11.2 Os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação serão: JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS, MARLON SOUZA DE LUNA GOMES, IGHOR MEDEIROS DE FIGUEIREDO, CARMEM CRISTINA LINS DE FREITAS GADELHA, GERMANO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR e JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO.

11.3 Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, o seu substituto temporário será a servidora VIRGIANE DA SILVA MELO AMARAL, conforme o Ato Governamental n.º 3596/2023.

12.0 SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

12.1 Nos termos da Lei 14.133/2021 assim como da Instrução Normativa SEAD Nº 005/2023, poderão ser promovidas as diligências que o Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.1, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

13.1 Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do **Anexo 6 – Carta Credencial** deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

13.2 A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

13.3 O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob risco de assumir as consequências de não receber comunicações críticas.

13.4 As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da SEIRH de dar conhecimento dos atos praticados.

13.5 O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais> e www.gov.br/compras.

14.0 VALOR ESTIMADO

14.1 O valor estimado e estabelecido pela SEIRH para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 298.964,66 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis





centavos).

15.0 PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

15.2 Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo 5 – Carta Proposta** deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) empreitada por preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data da abertura da licitação;

15.3 Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.

15.4 Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo 1** deste Edital.

15.5 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

15.6 Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

15.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

15.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta;
- b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela SEIRH;
- c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02



d) propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SEIRH;

16.2 Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

16.2.1 Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confiram vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

16.2.2 A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que especificará os erros passíveis de correção e fornecerá um prazo claro para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

16.2.3 Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a *accountability*. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

17.0 DA HABILITAÇÃO

17.1 As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

17.2 DECLARAÇÕES

17.2.1 As licitantes deverão compor sua documentação de habilitação com as seguintes declarações:

- a) Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo 1**;
- b) Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo 2**;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo do **Anexo 3**;
- d) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do **Anexo 4**;

17.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição do ato constitutivo, no registro competente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- f) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:

f.1) Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”;





f.2) Apresentar **Declaração, afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **“ME ou EPP”**, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (**Anexo 07**);

f.3) Apresentar **Declaração, afirmando** de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo 07**).

17.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais – inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver localizada a sede da licitante. Se a sede da licitante estiver em outro Estado, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

a.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c) O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPC202402160V02



d) Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém- constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

17.5.2 A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

17.5.3 Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 69, §3º da Lei 14.133/2021), apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR, o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato, podendo ser solicitada pela Comissão, em sede de diligência, a CÓPIA DOS TERMOS CONTRATUAIS E RESPECTIVOS ADITIVOS daqueles compromissos que não sejam firmados com a SEIRH.

17.5.3.1 Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

17.5.3.2 A OMISSÃO DE QUALQUER CONTRATO NA RELAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 17.5.3, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE DADOS FALSOS CONCERNENTES AOS CONTRATOS RELACIONADOS PODERÁ ACARRETER A INABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LICITANTE, conforme estabelece o inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5.3.3 A Comissão de Licitação, através da relação apresentada conforme subitem 17.5.3, irá avaliar a saúde financeira das participantes através da seguinte forma: 1/12 (um doze avos) do valor total do saldo remanescente dos contratos firmados com a administração pública e/ou privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta NÃO pode ser superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da licitante.

17.5.3.4 Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea “e”, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação – ou através de diligência realizada pela Comissão – referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Para a qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei nº 14.133/2021 a Consultora concorrente deverá:

17.6.1 Indicar equipe composta pelos profissionais abaixo indicados, considerando que a natureza dos serviços exige a mobilização de profissionais que garantam uma atuação interdisciplinar qualificada nas várias áreas que constituem os trabalhos, sob a gerência de um Coordenador Geral, que será responsável pela compatibilização e coordenação dos trabalhos específicos e por garantir a integração de toda a equipe envolvida.

17.6.2 A avaliação da adequação e experiência da equipe de trabalho é requisito indispensável e será realizada a partir dos profissionais apresentados pela empresa de consultoria como integrantes do seu quadro de pessoal da Equipe-Chave.

17.6.3 Certidão(ões) ou Declaração(ões) da empresa referentes à capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de consultoria, com





características similares ou superiores aos descritos no item referente a este, conteúdo em destaque, os seguintes dados:

- Local de execução;
- Nome da contratante e da contratada;
- Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e relação dos serviços executados.

Relativamente à Equipe Chave, a licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação (podendo ser termo de declaração futura), profissionais descritos a seguir, com as devidas comprovações (diplomas, acervos, contratos):

- a) Coordenador Geral – 01 Profissional sênior, com formação acadêmica em uma das áreas: Ciências Sociais, Serviço Social, Sociologia ou outras formações acadêmicas de pós-graduação em áreas relacionadas ao tema, com experiência mínima de 10 anos, com comprovada participação na gerência de projeto similar aos especificados neste TR. Experiência confirmada com as NAS (Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial) do Banco Mundial, particularmente a NAS nº5 (Norma Ambientais e Sociais do Banco Mundial referente a Aquisição de Terras, Restrições ao uso da Terra e Reassentamento Involuntário) e regulamentos e procedimentos nacionais relacionados à aquisição de terras e reassentamento, avaliação do processo de restauração de meios de subsistência de projeto de desenvolvimento urbano.
- b) Técnico Social - 02 profissionais de nível pleno com formação na área social (assistente social, sociólogo e/ou psicólogo), sendo os profissionais de Serviço Social e Psicologia essencialmente indicados, com experiência mínima de 05 anos, com comprovada atuação na mobilização, atendimento e acompanhamento familiar, intervenção em área de reassentamento involuntário de famílias, gestão e provimentos de serviços, programas e benefícios sociais em territórios vulnerabilizados. Experiência em planejamento participativo, coleta e análise de dados e elaboração de relatórios.
- c) Especialista de gênero – 01 Profissional de Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia ou outras formações acadêmicas relacionadas ao tema, com especialidade nas áreas de inclusão de gênero, diversidade humana, prevenção e combate a violações de direitos, com experiência mínima de 05 anos, com comprovada atuação em estudos ou políticas que envolvam as questões de gênero.
- d) Especialista de Desenvolvimento Econômico – 01 profissional de nível pleno com formação em Economia ou profissionais de áreas afins com especialidade em desenvolvimento e análise de aspectos econômicos, empresarial, empreendedorismo e economia solidária com experiência mínima de 05 anos, com comprovada atuação para atender as demandas relacionadas e elencadas no TR.

Além da Equipe-Chave, será necessário minimamente um profissional qualificado que dará suporte à referida equipe, para a execução dos produtos e atividades descritos no TR, de modo a permitir viabilizar a boa execução dos serviços, objeto do TR.

- a) Advogado - 01 profissional de nível pleno com experiência mínima de 05 anos, especializado em Direito urbanístico e fundiário, que dará suporte à referida equipe, para a execução dos produtos e atividades descritos no TR, de modo a permitir viabilizar a boa execução dos serviços, objeto do presente TR.

17.6.4 Para a qualificação operacional, conforme art. 30 da Lei nº 14.133/2021 a Consultora concorrente deverá:

17.6.4.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional e/ou declaração de prestação de serviços realizados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem que a licitante tenha executado serviço de execução de Planos de Reassentamentos e/ou planos correlatos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação

- a) Serão considerados como projetos semelhantes aqueles que tenham pelo menos um dos seguintes temas:
 - Reassentamento involuntário;
 - Iniciativas sobre desenvolvimento territorial para população de baixa renda, envolvendo desenvolvimento socioeconômico e restauração dos meios de subsistência;



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

18.0 DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA SUA DEVIDA DIVULGAÇÃO

18.1 No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.

18.2 O Agente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios www.gov.br/compras e <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

19.0 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.gov.br/compras, manifestar a intenção de recorrer no prazo de 10 minutos quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) Declarada a vencedora do certame – ou seja, julgada a proposta da licitante até então mais bem colocada e tendo sido a mesma habilitada;
- b) Todas as propostas tenham sido desclassificadas;
- c) Todas as propostas classificadas tenham sido inabilitadas.

19.2 A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando a SEIRH autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.4 Ficam as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso desde logo.

19.5 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

20.0 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

20.1 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

20.2 Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

20.3 Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade.

20.4 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

20.5 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados.

20.6 Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário.

20.7 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços.



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHM107357

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

20.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.9 Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste.

20.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

20.12 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

21.0 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SEIRH

21.1 Emitir as convocações, as ordens de serviço, as notas de empenho e o contrato relativos ao objeto da licitação.

21.2 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

21.3 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos.

21.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

21.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

21.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

21.7 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

21.8 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

22.0 GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Não será exigida a garantia da contratação, conforme subitem 7.8 do Termos de Referência.

23.0 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pela SEIRH.

23.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

23.3 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMIPRC202402160V02



23.3.1 As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

23.4 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

23.5 A SEIRH poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 23.5, a SEIRH, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela SEIRH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

23.9 A regra do 23.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 23.7.

24.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1 A SEIRH pagará à Licitante, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. O valor global inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência.

24.2 Os serviços serão medidos de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Termo de Referência e Orçamento.

24.3 Não haverá serviços pagos a preços unitários.

24.4 O pagamento dos produtos previstos será efetuado após aprovação oficial do respectivo documento pelo gestor do contrato e pela Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD. Caso existam observações acerca dos produtos emitidos, a Licitante será notificada pelo gestor do contrato para fazer as correções necessárias e, após isso, submeter o produto novamente para aprovação.

24.5 O pagamento dos produtos será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data de aprovação do respectivo Produto.

25.0 DURAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até **30 (trinta)** dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 25.2 do presente Edital.

25.2 O prazo para a execução dos trabalhos será de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela SEIRH em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

25.3 O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei – ademais, deve ser observado



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

o que dispõe o Termo de Referência e a Minuta de Contrato.

25.4 Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços, deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

a) Matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

25.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

25.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.0 SUBCONTRATAÇÃO

26.1 A subcontratação será vedada, conforme o subitem 7.7 do Termo de Referência.

27.0 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

27.1 Será observado o disposto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei 14.133/2021.

28.0 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no art. 140, inc.I da Lei 14.133/2021.

29.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A SEIRH poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO EDITAL



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH E A EMPRESA _____, PARA _____ (OBJETO DA CONTRATAÇÃO), NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH, com sede na Avenida _____, representado pelo Excelentíssimo Senhor _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, representada por _____, tendo em vista o julgamento da Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (CEC/SEIRH) datado de ____/____/____, objeto concorrência N.º ____/2024, PBDoc N.º _____ constante do PROCESSO SGC N.º _____, devidamente homologada pelo _____ (CargoResponsável Homologação), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/21, os Decretos Estaduais nºs 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023, Portaria Conjunta CGE/PGE/SEAD nº 001/2024, de 22 de fevereiro de 2024; Lei Estadual 12.868 de 06 de novembro de 2023; Lei nº 9.697/12, de 04/05/2012, (CAFIL), na Lei Estadual nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOÇÃO E CONTROLE DE PÂNICO), e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB** (OBJETO DA CONTRATAÇÃO), conforme especificações técnicas e elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais documentos que embasam a contratação.

1.2 - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.3 - Não será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1 - Este contrato está vinculado à licitação CONCORRÊNCIA XX/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____ (_____).





CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A SEIRH pagará à Consultora, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. O valor global inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência.

4.2 Os serviços serão medidos de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Termo de Referência e Orçamento.

4.3 Não haverá serviços pagos a preços unitários.

4.4 O pagamento dos produtos previstos será efetuado após aprovação oficial do respectivo documento pelo gestor do contrato e pela Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD. Caso existam observações acerca dos produtos emitidos, a Consultora será notificada pelo gestor do contrato para fazer as correções necessárias e, após isso, submeter o produto para aprovação.

4.5 O pagamento dos produtos será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data de aprovação do respectivo Produto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa)** dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

5.1.1 - Após assinatura da Ordem de Serviço a Contratada deve iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.2 - A vigência do contrato terá início com a sua assinatura e perdurará até **30 (trinta)** dias corridos após o término do prazo de execução previsto no subitem 5.1 do presente Contrato, totalizando um prazo de **120 (cento e vinte)** dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos moldes do art. 111 da Lei 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

5.3.1 - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

5.3.2 - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

31101.26.451.5004.3006.00000000287.44903500.50000.0.2.0000

6.2 – Reserva(s) Orçamentárias nº(s) 574/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02



b) Multa:

b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.

b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.

Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

7.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

7.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

7.7 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 7.1, “d” a “e” deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

7.8 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHM107357



k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.9.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.9.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.9.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.9.4 - **Multa**: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

7.9.4.1 - Nos casos de atrasos:

7.9.4.1.1 - Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

7.9.4.1.2 - Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

7.9.4.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

7.9.4.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

7.9.4.2.1 - Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

7.9.4.2.2 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

7.9.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do §3º e § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

7.9.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato, quando for o caso;

7.9.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

7.9.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

7.9.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.9.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

7.9.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

7.9.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMIPRC202402160V02



7.9.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.9.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades previstas no contratado e na legislação pátria.

7.9.8 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.9.9 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.9.10 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.9.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.9.12 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





8.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme determina o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - As supressões estarão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

8.4 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 - Ao assinar o contrato, a Contratada concorda com todos os documentos técnico integrantes do processo, dentre eles o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos está em conformidade com as normas vigentes, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, o limite legal.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

9.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - A Contratante poderá extinguir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X - o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

XI - a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;

XII - a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante quando permitida;

XIII - quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado, por culpa



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02



exclusiva do contratado;

XIV - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

XV - a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.

9.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.4 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.4.1 - supressão, por parte da Administração do serviço que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

9.4.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.4.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.4.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas do serviço;

9.4.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4.6 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.3, observando-se as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

9.4.7 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

II - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4.7.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.4.7.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02



III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.4.7.3 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

9.4.7.4. - Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além das estabelecidas no Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

10.1.1 - Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

10.1.2 - Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

10.1.3 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.4 - Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

10.1.5 - Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.1.6 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à Legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

10.1.7 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

10.1.8 - Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.2 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.3 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.4 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.5 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMIPRC202402160V02



11.2 - Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- b) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- e) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

12.2- Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal do serviço:

- a) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o TR, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- b) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- d) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares;
- e) Receber provisoriamente o serviço objeto deste Contrato.

12.3 - Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

12.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do/a SEIRH, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

13.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da SEIRH por meio da análise do gestor do contrato, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3 – Os serviços concluídos deverão ser recebidos FINALIZADOS, a critério da SEIRH por meio da análise do gestor e de uma Carta de Não-Objecção, a partir análise da Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD.

– O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

13.5 – É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA o seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Débito-CND.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

14.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

14.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

14.4 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);

b) outros que a fiscalização considerar necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

15.2- Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

15.3 – A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

15.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da CAPITAL DO ESTADO DA PARAIBA.

16.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa, <data corrente>

<Nome Representante órgão >

<Cargo>



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMIPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

<NomeRepresentanteEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que:

1. Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Leu, entendeu e que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital da licitação em epígrafe e todos os seus anexos;
3. Não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
4. Não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação; e,
5. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)].

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMIPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO “LGPD”

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- a) aqueles inerentes a documentos de identificação;
- b) referentes a participações societárias;
- c) informações inseridas em contratos sociais;
- d) endereços físicos e eletrônicos;
- e) estado civil;
- f) eventuais informações sobre cônjuges;
- g) relações de parentesco;
- h) número de telefone;
- i) sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- j) informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [] / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO
INCISO III DO ART. 1º DA LEI 8.124/2006**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [] / 2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO
DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS
ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A
ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.**

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____,
Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____,
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____,
_____ declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006,
alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe
prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 -
13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [] / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital, na execução dos serviços de _____ (Objeto da Contratação):

1	Nome:	
	Título:	
	Atribuição:	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	
	Atribuição:	
	Assinatura:	

(*) Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelos serviços contratados

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Declara-se, também, ciência de que este(a)s profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)s por outro(a)s com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação da SEIRH/PB.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 07 – CARTA PROPOSTA

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [] / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, propõe a execução dos serviços de _____ (Objeto da Contratação), conforme item 15 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

- a) Preço Global: R\$ _____ (indicar valor por extenso);
- b) Mês de referência da proposta: [MÊS] / 202_ _ ; e,
- c) A validade da proposta é de _____ dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 08 – CARTA CREDENCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [] / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N.º [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N.º 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N.º 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃOUTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento N.º: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS –SEIRH

REF: CONCORRÊNCIA SEIRH Nº ____/202__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

Nossa Empresa/Consórcio declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro e contra princípios da administração pública. São atos lesivos:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e Contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar Licitação pública ou Contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPC202402160V02

PARA OS DEMAIS ARQUIVOS, ACESSE O LINK ABAIXO:

https://1drv.ms/f/c/6d2657b3d208062a/EmEuRy9Fz0xGpr7e6G_UGG0BiwHGm-FoP5oR_zUO89N_yg?e=YCct37